

SINOPSE NORMATIVA DA FIEB – 038/2025

Normas publicadas nos dias 22 e 23/10/2025, nos Diários Oficiais do Estado da Bahia (DOE) e Municípios de Salvador e Camaçari (DOM).

Lei Estadual nº 15004/2025 – Cria a Secretaria Extraordinária do Sistema Viário Oeste Ponte Salvador-Itaparica (Seponte).

A Lei cria a Secretaria Extraordinária do Sistema Viário Oeste Ponte Salvador-Itaparica, com a finalidade de coordenar e acompanhar a implantação do Sistema Rodoviário Ponte Salvador-Ilha de Itaparica, estabelecendo cargos em comissão, competências administrativas e previsão de despesas, funcionando de forma transitória até o cumprimento de sua finalidade.

Íntegra da Norma: [LEI 15004/2025](#)

Decreto Estadual nº 24072/2025 – Define a estrutura organizacional da Seponte.

O Decreto define a estrutura organizacional básica da Secretaria Extraordinária do Sistema Viário Oeste Ponte Salvador-Itaparica, criada pela Lei nº 15.004/2025 (criação da Seponte). A Seponte contará com a seguinte composição organizacional: Gabinete do Secretário; Superintendência de Planejamento, Estudos e Projetos Complementares; Superintendência Executiva de Projetos e de Engenharia; Diretoria de Gestão e Execução de Contratos Finalísticos; e Coordenação de Controle Interno. A estrutura interna das superintendências será posteriormente regulamentada por meio de regimento aprovado pelo Governador. Entra em vigor na data de sua publicação.

Íntegra da Norma: [DCT 24072/2025](#)

Instrução Normativa de Salvador nº 07/2025 – Atualiza regras da impugnação da TFF para PJ

A Instrução Normativa altera e revoga dispositivos da IN SEFAZ/DGRM nº 09/2020, que estabelece os procedimentos para impugnação da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) de atividades de PJ. Entre as principais modificações, destaca-se o acesso ao SIE-TFF mediante cadastramento prévio no endereço eletrônico <https://senhaweb.salvador.ba.gov.br>, bem como a obrigatoriedade de apresentação de documentos para fins de regularização cadastral. Define, ainda, o prazo máximo de 30 dias para resposta e de 90 dias para atualização cadastral. Foram revogados os alguns dispositivos que estabeleciam regras relativas à impugnação do lançamento. A Instrução entrou em vigor na data de sua publicação, em 21 de outubro de 2025.

Íntegra da Norma: [IN 07/2025](#)

Lei Municipal Camaçari nº 1995/2025 – REFIS tributário e não tributário.

A norma institui o Programa de Refinanciamento Fiscal (REFIS) do Município de Camaçari, destinado à regularização de débitos tributários e não tributários. O programa permite a adesão até 12 de dezembro de 2025, condicionada, quando aplicável, à renúncia de ações ou recursos administrativos e judiciais. Prevê, ainda, reduções progressivas de multas e juros conforme o número de parcelas (de 100% à vista até 30% em 36 parcelas), além de desconto de 50% sobre os honorários advocatícios incidentes. A adesão implica no reconhecimento da dívida e a manutenção da regularidade fiscal, podendo o contribuinte ser excluído do programa em caso de inadimplência superior a 60 dias ou descumprimento das condições legais. A norma entrou em vigor na data de sua publicação, em 22 de outubro de 2025.

Íntegra da Norma: LEI 1995/2025

Gerência de Relações Governamentais – FIEB/GRG